



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 61/2020

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>13 DE NOVEMBRO DE 2020 (sexta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>15:30 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº3653 /2020</b>

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 028 de 31 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será régio pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1. O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da /comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h ou alternativamente [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br).

**1.1.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária



PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.0009.2.012-155	3390.30.00	1.214.01
10.301.0009.2.013-163	3390.30.00	1.213.00
10.301.0009.2.014-177	3390.30.00	1.214.40

**3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 631.363,54 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

**4.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**4.2.1** empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

**4.2.2** empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**4.2.3** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

**4.2.4** Os licitantes em consórcio;

**4.2.5** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

**4.2.6** os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias; e



**4.2.7** os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

**4.2.8** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

**4.2.9** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**5.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**5.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**5.2.1** Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) **procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos



de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

**d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.  
**SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**5.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

#### **5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**5.4.1** – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

**5.4.1.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**5.4.1.2** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado



do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

**5.4.1.2.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED);

**5.4.1.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

**5.4.1.2.3** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril do ano corrente.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**6.2** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b>
<b>PREGÃO-SRP Nº 61/2020</b>
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.

<b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.</b>
<b>PREGÃO-SRP Nº 61/2020</b>
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e



assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**

- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- j) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Secretaria Municipal de Saúde –Rua Pastor Antônio da Rosa nº 149-Centro- Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.
- k) **PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento
- l) **OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e**



***Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.***

**7.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**7.3.1** Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

**7.3.1.1** em original;

**7.3.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

**7.3.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.4** A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado

7.2



propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

**8.9** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**8.10** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**8.10.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

**8.10.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.10.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.





**8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

**8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o



interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>);

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.2.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



**9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.7** Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).

**9.2.8** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.2.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

**9.2.10** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**9.2.11** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Obs:** A documentação relativa ao item 9.2.8, apresentado no credenciamento, não precisarão compor o Envelope nº 02 "Documentação para Habilitação".

### **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da



Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**f)** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.3.2** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**9.3.4** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.3.5** Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

**9.3.6** As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**



**9.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

**9.4.1.1** Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**9.4.3** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**9.4.4** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.4.5** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

**9.4.6** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**9.4.7** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

## **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que



comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

**9.5.1.1** Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.2.1** Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.3** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.3.1** O Setor de Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por eventuais impugnações encaminhadas por e-mail ou outro meio que não o indicado acima.

**10.3.2** Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**10.5** A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais



licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**11.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**11.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :**

**12.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Saúde);

**12.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde), adjudicará e homologará o procedimento;

**12.3** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

**12.3.1** No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.4** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

**12.5** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;



**12.6** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o Instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**12.7** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**13.2** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**13.3** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**13.4** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**13.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) dias

**13.6** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.7** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, ao Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018 e o Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018





**13.9** As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Municipais de Saúde;

**13.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

**14.2** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

**14.3** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

**14.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

**14.5** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

#### **15- DO PRAZO**

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1** O prazo de entrega dos materiais será de no máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato; a entrega será feita de forma parcelada, de acordo com as demandas do Município no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

**16.2** - Por tratar-se de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

**16.3.** No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

**16.4.** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

**16.4.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem,



especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos constantes neste Termo de Referência.

**16.4.2.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

**16.4.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**16.5.** Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado (s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**16.6.** Os materiais deverão ser entregues sem defeitos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. , acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**16.7.** Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 02 (duas) horas.

**16.8.** No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

**16.9.** No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima

## **17 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

**17.2** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

**17.3** O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

**17.4** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas



beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

**17.5** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

**17.6** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

**17.7** O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

**17.8** Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

**17.9** Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

**17.10** Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

**17.11** Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem;

**18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

**18.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

**18.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão são gerenciador.



## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

**19.2** Os licitantes vencedores terão o prazo de 5 ( cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

**19.3** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

**19.4** Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

## **20. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

## **21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**21.1** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

**21.2** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**21.2.1** Por iniciativa da Administração:

**21.2.1.1** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.2.1.2** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**21.2.1.3** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

**21.2.1.4** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**21.2.1.5** Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

## **22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

*f.s*



**22.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**23.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**23.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.5** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**23.6** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

### **24 DO FORO**

**24.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

**25.** Constituem os Anexos do presente edital:

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**25.1** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 28 de outubro de 2020.

  
RAFAEL TRESSI GERALDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

PREGÃO





**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO CX 100 UN - ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO CX 100 UN	CX	192		R\$ 9,1000	R\$ 1.747,20
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (COR PRETA) - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (COR PRETA)	UND	72		R\$ 7,0920	R\$ 510,62
3	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL, PORTÁTIL, COM 1 FURO. - APONTADOR DE LÁPIS DE METAL, PORTÁTIL, COM 1 FURO.	UND	72		R\$ 1,4200	R\$ 102,24
4	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO, PORTÁTIL, COM 1 FURO. - APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO, PORTÁTIL, COM 1 FURO.	UND	72		R\$ 0,8900	R\$ 64,08
5	BORRACHA PARA DESENHO, AZUL-VERMELHA MEDINDO (45 X17 X 7MM) - BORRACHA PARA DESENHO, AZUL-VERMELHA MEDINDO (45 X17 X 7MM)	UND	396		R\$ 1,1633	R\$ 460,68
6	BORRACHA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA 43 X 22 X 12 MM - BORRACHA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA 43 X 22 X 12 MM	UND	396		R\$ 1,9800	R\$ 784,08
7	BORRACHA TIPO LÁPIS, FORMATO CILÍNDRICO DE MADEIRA COM CILINDRO DE MADEIRA, COM CILINDRO DE BORRACHA - BORRACHA TIPO LÁPIS, FORMATO CILÍNDRICO DE MADEIRA COM CILINDRO DE MADEIRA, COM CILINDRO DE BORRACHA	UND	72		R\$ 4,4933	R\$ 323,52
8	CADERNO ESCOLAR, BROCHURA HORIZONTAL, PAUTADO, COM 96 FOLHAS. - CADERNO ESCOLAR, BROCHURA HORIZONTAL, PAUTADO, COM 96 FOLHAS.	UND	792		R\$ 10,0633	R\$ 7.970,16

*[Handwritten signature]*



9	CADERNO UNIVERSITÁRIO PAUTADO ESPIRAL CAPA DURA 10 DIVISÕES, COM 200 FOLHAS - CADERNO UNIVERSITÁRIO PAUTADO ESPIRAL CAPA DURA 10 DIVISÕES, COM 200 FOLHAS	UND	396		R\$ 14,804 0	R\$ 5.862,38
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO ESPIRAL SEM DIVISÕES, COM 96 FOLHAS CAPA DURA. - CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO ESPIRAL SEM DIVISÕES, COM 96 FOLHAS CAPA DURA.	UND	600		R\$ 8,5900	R\$ 5.154,00
11	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA (250 X 130 X 350) - CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA (250 X 130 X 350)	UND	2196		R\$ 4,4400	R\$ 9.750,24
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA KILOMÉTRICA (CAIXA COM 50 UNIDADES) - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA KILOMÉTRICA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	500		R\$ 43,025 0	R\$ 21.512,50
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR PRETA, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA KILOMÉTRICA (CAIXA COM 50 UNIDADES) - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR PRETA, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA KILOMÉTRICA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	500		R\$ 42,162 5	R\$ 21.081,25
14	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA	CX	300		R\$ 44,427 5	R\$ 13.328,25





	KILOMÉTRICA (CAIXA COM 50 UNIDADES) - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA KILOMÉTRICA (CAIXA COM 50 UNIDADES)					
15	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES. - CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	24		R\$ 19,325 0	R\$ 463,80
16	CD-R 700 MB/80 MIN-52X PRINTABLE X ENVELOPE - CD-R 700 MB/80 MIN-52X PRINTABLE X ENVELOPE	UND	192		R\$ 2,1850	R\$ 419,52
17	CD-RW REGRAVÁVEL (80MIN/700MB) 12 X ENVELOPE - CD-RW REGRAVÁVEL (80MIN/700MB) 12 X ENVELOPE	UND	120		R\$ 3,2967	R\$ 395,60
18	CLIPS GRAMPO TRANÇADO - N°2, GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES) - CLIPS GRAMPO TRANÇADO - N°2, GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	600		R\$ 6,1160	R\$ 3.669,60
19	CLIPS GRAMPO TRANÇADO TRUNFO N°1, GALVANIZADO (CAIXA COM 12 UNIDADES) - CLIPS GRAMPO TRANÇADO TRUNFO N°1, GALVANIZADO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	600		R\$ 3,6725	R\$ 2.203,50
20	CLIPS N° 1/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIDADES) - CLIPS N° 1/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	600		R\$ 1,9650	R\$ 1.179,00
21	CLIPS N° 2/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIDADES) - CLIPS N° 2/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	600		R\$ 1,7660	R\$ 1.059,60
22	CLIPS N° 3/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES) - CLIPS N° 3/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	600		R\$ 1,9040	R\$ 1.142,40
23	CLIPS N° 4/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES) - CLIPS N° 4/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	600		R\$ 2,3920	R\$ 1.435,20
24	CLIPS N° 6/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES) - CLIPS N° 6/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	600		R\$ 2,3320	R\$ 1.399,20



25	CLIPS Nº 8/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 25 UNIDADES) - CLIPS Nº 8/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 25 UNIDADES)	CX	600		R\$ 2,2640	R\$ 1.358,40
26	CLIPS Nº0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIDADES) - CLIPS Nº0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	600		R\$ 1,9375	R\$ 1.162,50
27	COLA INSTANTÂNEA 3G. - COLA INSTANTÂNEA 3G.	UND	96		R\$ 5,8475	R\$ 561,36
28	COLA PLÁSTICA, BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO, COM 10 G - COLA PLÁSTICA, BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO, COM 10 G	UND	48		R\$ 3,0680	R\$ 147,26
29	COLA PLÁSTICA, BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO, COM 40 G - COLA PLÁSTICA, BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO, COM 40 G	UND	192		R\$ 5,6640	R\$ 1.087,49
30	COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA PARA COURO PAPEL E TECIDO, FRASCO COM 1000G - COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA PARA COURO PAPEL E TECIDO, FRASCO COM 1000G	UND	48		R\$ 15,9840	R\$ 767,23
31	COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA PARA COURO PAPEL E TECIDO, FRASCO COM 90G - COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA PARA COURO PAPEL E TECIDO, FRASCO COM 90G	UND	96		R\$ 3,8100	R\$ 365,76
32	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 10 M COMPACT - CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 10 M COMPACT	UND	192		R\$ 13,3040	R\$ 2.554,37
33	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO Nº18 C/ 110 UN - ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO Nº18 C/ 110 UN	UND	192		R\$ 3,1000	R\$ 595,20
34	ENVELOPE OFÍCIO, 114 X 229, 75G (COR BRANCO) - ENVELOPE OFÍCIO, 114 X 229, 75G (COR BRANCO)	UND	192		R\$ 0,1389	R\$ 26,68
35	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL , MEDINDO (310 X 410), COM 75G - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL , MEDINDO (310 X 410), COM 75G	UND	3996		R\$ 0,4213	R\$ 1.683,65
36	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDINDO (176 X 250 MM) COM 80G - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDINDO (176 X 250 MM) COM	UND	3996		R\$ 0,1900	R\$ 759,24



	80G					
37	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDINDO (260 X 360), COM 80 G - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDINDO (260 X 360), COM 80 G	UND	396		R\$ 0,7474	R\$ 295,97
38	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, (240 X 340), COM 80G - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, (240 X 340), COM 80G	UND	3996		R\$ 0,2662	R\$ 1.063,74
39	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, MEDINDO (162 X 229) COM 80G - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, MEDINDO (162 X 229) COM 80G	UND	3996		R\$ 0,1650	R\$ 659,34
40	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO (229 X 324), COM 80G/M2 - ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO (229 X 324), COM 80G/M2	UND	3996		R\$ 0,2550	R\$ 1.018,98
41	ESPÁTULA DE AÇO GALVANIZADO - ESPÁTULA DE AÇO GALVANIZADO	UND	300		R\$ 1,7920	R\$ 537,60
42	ESTILETE PLÁSTICO 18MM. - ESTILETE PLÁSTICO 18MM.	UND	96		R\$ 2,9978	R\$ 287,79
43	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT LISO 48MM X 50M. - FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT LISO 48MM X 50M.	UND	396		R\$ 19,7325	R\$ 7.814,07
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MMX30M - 3M. - FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MMX30M - 3M.	UND	396		R\$ 12,4500	R\$ 4.930,20
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M - 3M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M - 3M	UND	396		R\$ 2,7360	R\$ 1.083,46
46	FITA CREPE 18MM X 50M - 3M - FITA CREPE 18MM X 50M - 3M	UND	396		R\$ 4,3380	R\$ 1.717,85
47	FITA CREPE KRAFT 38 X 50 - 3M - FITA CREPE KRAFT 38 X 50 - 3M	UND	396		R\$ 13,5067	R\$ 5.348,64
48	GRAMPEADOR DE MESA, PARA GRAMPO TIPO 26/6, 25 FOLHAS. - GRAMPEADOR DE MESA, PARA GRAMPO TIPO 26/6, 25 FOLHAS.	UND	300		R\$ 26,3450	R\$ 7.903,50
49	GRAMPEADOR GRANDE 23/8 - 13 ATÉ 240 FOLHAS - GRAMPEADOR GRANDE 23/8 - 13 ATÉ 240 FOLHAS	UND	396		R\$ 122,0450	R\$ 48.329,82
50	GRAMPO 23/13 AÇO	CX	96		R\$	R\$ 527,28



	GALVANIZADO CX. C/ 1000 UN - GRAMPO 23/13 AÇO GALVANIZADO CX. C/ 1000 UN				5,4925	
51	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX 5000 UN - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX 5000 UN	CX	396		R\$ 7,0350	R\$ 2.785,86
52	GRAMPO TRILHO METAL - 80MM (PACOTE COM 50 UNIDADES). - GRAMPO TRILHO METAL - 80MM (PACOTE COM 50 UNIDADES).	PCT	96		R\$ 12,872 5	R\$ 1.235,76
53	LÁPIS GRAFITE Nº2 (CAIXA COM 12 UNIDADES) - LÁPIS GRAFITE Nº2 (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	83		R\$ 7,4100	R\$ 615,03
54	LIVRO ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (205 X 300)MM, COM 200 FOLHAS - LIVRO ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (205 X 300)MM, COM 200 FOLHAS	UND	396		R\$ 26,453 3	R\$ 10.475,52
55	LIVRO ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (205 X 300)MM, COM 50 FOLHAS - LIVRO ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (205 X 300)MM, COM 50 FOLHAS	UND	396		R\$ 12,390 0	R\$ 4.906,44
56	LIVRO ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (220 X 330)MM, COM 100 FOLHAS - LIVRO ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (220 X 330)MM, COM 100 FOLHAS	UND	396		R\$ 12,222 5	R\$ 4.840,11
57	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS PAUTADO E NUMERADO - LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS PAUTADO E NUMERADO	UND	12		R\$ 14,586 7	R\$ 175,04
58	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS. - LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS.	UND	144		R\$ 11,912 5	R\$ 1.715,40
59	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADOS, 38 MM X 50 MM, BLOCO - COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) 3M - COR AMARELO - PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADOS, 38 MM X 50 MM, BLOCO - COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) 3M - COR AMARELO	BLC	96		R\$ 7,9125	R\$ 759,60
60	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA	BLC	96		R\$	R\$ 1.038,08



	RECADOS, 76MM X 102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS - 3M - COR AMARELO - PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADOS, 76MM X 102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS - 3M - COR AMARELO				10,813 3	
61	PAPEL CARBONO AZUL A4 CX 100 FL. - PAPEL CARBONO AZUL A4 CX 100 FL.	CX	12		R\$ 25,350 0	R\$ 304,20
62	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A3 (297X420)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS. - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A3 (297X420)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	RM	96		R\$ 44,757 1	R\$ 4.296,69
63	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A4 (210 X 297)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS. - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A4 (210 X 297)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	UND	15000		R\$ 25,535 0	R\$ 383.025,00
64	PASTA C/ ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 - PASTA C/ ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240	UND	300		R\$ 2,7033	R\$ 811,00
65	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO PRETO - FORMATO: 335 X 230 - PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO PRETO - FORMATO: 335 X 230	UND	300		R\$ 2,2967	R\$ 689,00
66	PASTA POLIONDA LOMBO 35MM. - PASTA POLIONDA LOMBO 35MM.	UND	396		R\$ 3,7600	R\$ 1.488,96
67	PERCEVEJO NIQUELADO C/ 100 UNIDS - PERCEVEJO NIQUELADO C/ 100 UNIDS	CX	192		R\$ 3,9520	R\$ 758,78
68	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, PARA 40 FOLHAS. - PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, PARA 40 FOLHAS.	UND	96		R\$ 62,102 0	R\$ 5.961,79
69	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 2,0MM - PRETO - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 2,0MM - PRETO	UND	48		R\$ 9,1467	R\$ 439,04



70	PLÁSTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM (45 CM X 2M) - TIPO PAPEL CONTACT - PLÁSTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM (45 CM X 2M) - TIPO PAPEL CONTACT	RL	96		R\$ 12,005 0	R\$ 1.152,48
71	PRANCHETA EM MDF NATURAL OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO - FORMATO: 33MM X 23MM - PRANCHETA EM MDF NATURAL OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO - FORMATO: 33MM X 23MM	UND	192		R\$ 7,4967	R\$ 1.439,36
72	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO OFÍCIO ECONOMIC PRETO (35 X 29 X 8CM) - REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO OFÍCIO ECONOMIC PRETO (35 X 29 X 8CM)	UND	96		R\$ 20,956 7	R\$ 2.011,84
73	REGISTRADOR AZ OFÍCIO KAZ PRETO C/ VISOR E LOMBO LARGO DE 8CM - TAMANHO: 8 X 28 X 36 CM - REGISTRADOR AZ OFÍCIO KAZ PRETO C/ VISOR E LOMBO LARGO DE 8CM - TAMANHO: 8 X 28 X 36 CM	UND	96		R\$ 14,550 0	R\$ 1.396,80
74	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM, TRANSPARENTE. - RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM, TRANSPARENTE.	UND	96		R\$ 2,5360	R\$ 243,46
75	RÉGUA EM POLIESTIRENO 40CM, TRANSPARENTE. - RÉGUA EM POLIESTIRENO 40CM, TRANSPARENTE.	UND	96		R\$ 4,6060	R\$ 442,18
76	TESOURA DOMÉSTICA 17,7 CM. - TESOURA DOMÉSTICA 17,7 CM.	UND	144		R\$ 16,942 5	R\$ 2.439,72
77	TESOURA ESCOLAR 11,4 CM PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR 11,4 CM PONTA ARREDONDADA	UND	144		R\$ 6,6000	R\$ 950,40
78	TINTA PARA CARIMBO 40ML/PRETA - TINTA PARA CARIMBO 40ML/PRETA	UND	96		R\$ 3,7500	R\$ 360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 631.363,54</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**



**DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.**

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento

**LOCAL DO FORNECIMENTO:** Secretaria Municipal de Saúde –Rua Pastor Antônio da Rosa nº 149-Centro- Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

**PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.**

PRELIMINAR



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações deste Termo de Referência para atendimento a toda a Rede de Secretária Municipal de Saúde.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando tratar-se de fornecimento indispensável desta Secretaria, pois os materiais descritos neste termo serão utilizados nas Unidades de Saúde e nas dependências da Secretaria de forma a garantir o bom andamento das atividades administrativas e proporcionar qualificação dos serviços ofertados.

2.2. O fornecimento dos materiais de expediente vem sendo executado a contento pela atual contratada, porém não há possibilidade contratual para prorrogação prazo. Por esse motivo é necessário a realização de um novo certame, sendo que a contratação pretendida tem como parâmetro o processo licitatório Pregão presencial nº 81/2019, Processo Administrativo 2834/2019.

2.3. Considerando que tomamos por base também informações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.4. Fundamenta-se assim a futura contratação.

#### 3 - DA LICITAÇÃO:

##### 3.1 Do enquadramento do Objeto

3.1.1 Os fornecimentos que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de material de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO através do Sistema de Registro de Preços, com vistas a obter a melhor proposta por Menor Preço para a Administração Pública.

3.1.2. A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018 e Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018.

#### 4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO CX 100 UN	CX	192
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 ( COR PRETA)	UND	72
3	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL, PORTÁTIL, COM 1 FURO	UND	72
4	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO, PORTÁTIL, COM 1 FURO	UND	72
5	BORRACHA PLASTICA RETANGULAR BRANCA 43X22X12 MM	UND	396





6	BORRACHA TIPO LÁPIS, FORMATO CILÍNDRICO DE MADEIRA COM CILINDRICO DE MADEIRA,COM CILINDRO DE BORRACHA	UND	72
7	BORRACHA PARA DESENHO, AZUL-VERMELHA MEDINDO (45X17X7MM)	UNID	396
8	CADERNO ESCOLAR, BROCHURA HORIZONTAL, PAUTADO, COM 96 FOLHAS	UND	792
9	CADERNO UNIVERSITÁRIO PAUTADO ESPIRAL CAPA DURA 10 DIVISÕES ,COM 200 FOLHAS	UND	396
10	CADERNO UNIVERSITARIO, PAUTADO ESPIRAL SEM DIVISÕES, COM 96 FOLHAS CAPA DURA	UND	600
11	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA (250X130X350)	UND	2196
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA,COR AZUL , CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA KILOMÉTRICA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	500
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA,COR PRETA , CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA KILOMÉTRICA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	500
14	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA,COR VERMELHA , CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA KILOMÉTRICA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	300
15	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	24
16	CD-RW REGRAVÁVEL (80MIN/700MB)12 X ENVELOPE	UND	120
17	CD-R 700 MB/80 MIN-52X PRINTABLE X ENVELOPE	UND	192
18	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	600
19	CLIPS Nº 0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	600
20	CLIPS Nº 1/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	600
21	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	600
22	CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	600
23	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	600
24	CLIPS Nº 8/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 25 UNIDADES)	CX	600
25	CLIPS GRAMPO TRANÇADO - Nº 2, GALVANIZADO. (CAIXA COM 50 UNIDADES).	CX	600
26	CLIPS GRAMPO TRANÇADO TRUNFO Nº 1, GALVANIZADO. (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CX	600
27	COLA INSTANTÂNEA 3G	UND	96
28	COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA PARA COURO PAPEL E TECIDO, FRASCO COM 1000G	UND	48

1



29	COLA PLÁSTICA, LÍQUIDA, PARA COURO, PAPEL E TECIDO, FRASCO COM 90G	UND	96
30	COLA PLÁSTICA, BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO, COM 10 G	UND	48
31	COLA PLÁSTICA, BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO, COM 40 G	UND	192
32	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX10,M COMPACT	UND	192
33	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO Nº18 C/110 UN	UND	192
34	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDINDO (260X360), COM 80 G	UND	396
35	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL , MEDINDO ( 162X229) COM 80 G	UND	3996
36	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDINDO (176 X250 MM) COM 80G	UND	3996
37	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO (229X324), COM 80G/M2	UND	3996
38	ENVELOPE OFÍCIO, 114X229, 75G ( COR BRANCO)	UND	192
39	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL , MEDINDO (310X410),COM 75G	UND	3996
40	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (240X340),COM 80G	UND	3996
41	ESPÁTULA DE AÇO GALVANIZADO	UND	300
42	ESTILETE PLÁSTICO 18MM	UND	96
43	FITA CREPE KRAFT 38X50 - 3M	UND	396
44	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT LISO 48MM X 50M	UND	396
45	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MMX30M - 3M	UND	396
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M - 3M	UND	396
47	FITA CREPE 18 MMX50M - 3M	UND	396
48	GRAMPEADOR DE MESA, PARA GRAMPO TIPO 26/6, 25 FOLHAS	UND	300
49	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATÉ 240 FOLHAS.	UND	396
50	GRAMPO 23/13 AÇO GALVANIZADO CX. C/ 1000 UN.	CX	96
51	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX 5000 UN	CX	396
52	GRAMPO TRILHO METAL - 80MM (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	96
53	LÁPIS GRAFITE Nº2 (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	83
54	LIVRO ATA OFICIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (220X330)MM, COM 100 FOLHAS	UND	396
55	LIVRO ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (205X300)MM, COM 200 FOLHAS	UND	396
56	LIVRO ATA OFICIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (205X300)MM, COM 50 FOLHAS	UND	396
57	LIVRO PROCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS	UND	144
58	LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS PAUTADO E NUMERADO	UND	12



59	PAPEL AUTO- ADESIVO PARA RECADOS, 38MMX50 MM , BLOCO - COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) 3M - COR AMARELO	BLC	96
60	PAPEL AUTO- ADESIVO PARA RECADOS, 76MMX102 MM , BLOCO COM 100 FOLHAS- 3M -COR AMARELO	BLC	96
61	PAPEL CARBONO AZUL A4 CX 100 FL	CX	12
62	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A3 (297X420)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	RM	96
63	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A4 (210X297)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	UND	15000
64	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO PRETO – FORMATO: 335 X 230.	UND	300
65	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240	UND	300
66	PASTA POLIONDA LOMBO 35MM	UND	396
67	PERCEVEJO NIQUELADO C/100 UNIDS	CX	192
68	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL,PARA 40 FOLHAS.	UND	96
69	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 2,0MM - PRETO</b>	UND	48
70	PLÁSTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM (45 CM X 2M) - TIPO PAPEL CONTACT	RL	96
71	PRANCHETA EM MDF NATURAL OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO – FORMATO: 33MM X 23MM	UND	192
72	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO OFÍCIO ECONOMIC PRETO (35 X 29 X 8CM)	UND	96
73	REGISTRADOR AZ OFICIO KAZ PRETO C/ VISOR E LOMBO LARGO DE 8CM – TAMANHO: 8 X 28 X 36 CM	UND	96
74	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM .TRANSPARENTE	UND	96
75	RÉGUA EM POLIESTIRENO 40 CM.TRANSPARENTE	UND	96
76	TESOURA DOMÉSTICA 17,7 CM	UND	144
77	TESOURA ESCOLAR 11,4 CM PONTA ARREDONDADA	UND	144
78	TINTA PARA CARIMBO 40 ML /PRETA	UND	96

4.1. Todos os Itens descritos na planilha acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança.



## 5 - LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato; a entrega será feita de forma parcelada, de acordo com as demandas do Município no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

5.2 - Por tratar-se de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

5.3. No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos constantes neste Termo de Referência.

5.4.2. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

5.4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado (s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

5.6. Os materiais deverão ser entregues sem defeitos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. , acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.7. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 02 (duas) horas.

5.8. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

5.9. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## 6. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.



6.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestados efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

6.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

## 8. DA GARANTIA

8.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros.

8.2. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

8.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

8.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

8.5. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## 9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato Natanny Pereira Ribeiro. Matrícula – 132420-13, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0009.2.012 - 155	3390.30 00	1.214.01
10.302.0020.2.013 - 163	3390.30 00	1.213.00
10.305.0008.2.014 - 177	3390.30 00	1.214.40

### 10.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO:



Média e Alta Complexidade – VGS – ATB

**11 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

11.1. O prazo, será de 12 meses.

**12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

**12.1 - CONTRATADA: EMPRESA**

12.1.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

12.1.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais;

12.1.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

12.1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**12.2 - CONTRATANTE:**

12.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.



- 12.2.2. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais;
- 12.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 12.2.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no termo, atestando sua conformidade.
- 12.2.6 - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 12.2.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 12.2.8 - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 12.2.9. Receber o objeto, disponibilizando local adequado para o respectivo recebimento.
- 12.2.10. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao especificado.
- 12.2.11. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer.
- 12.2.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.
- 12.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo e na proposta fornecida pela Contratada.
- 12.2.14. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 12.2.15. Permitir acesso dos empregados e prepostos da Contratada às dependências da Contratante para a entrega dos materiais.
- 12.2.16. Efetuar a retenção dos tributos conforme Lei nº 9.430/96 e IN SRF nº 1.234/2012 e demais legislações que regem a matéria, bem como quaisquer infrações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 13.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018 e Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 13.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- 13.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 13.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



13.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018 e Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018.

13.4. As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.4 a 13.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14 - DA VALIDADE DOS MATERIAIS:**

14.1. No ato da entrega, os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

14.2. Quando não houver vencimento, o produto deverá constar a seguinte informação: 'Prazo de Validade Indeterminado'.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**15.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.**

15.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

15.3 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

16.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

16.2 Confirmada à aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

16.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

Guapimirim, 05 de Agosto de 2020.





PROCESSO: 3653/2020

FOLHA: 699

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

Elaborado por:  Joelma Rangel Mat. 125059	De acordo  Rafael Tressi Geraldo Secretário Municipal de Saúde Interino Matrícula: 128511-12
--	--

<input type="checkbox"/> Autorizo início do procedimento
<input type="checkbox"/> Não autorizo início do procedimento

PRELIMINAR



### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº 61/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.**



**ANEXO IV**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....,  
com endereço à....., através do seu .....  
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),  
.....(*nacionalidade*), .....(*estado civil*), portador do RG n  
....., CPF n. ...., residente à  
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório  
– modalidade **Pregão Presencial n. 61/2020** a ser realizado pela Prefeitura  
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ....., (*nacionalidade*),  
.....(*estado civil*), portador do RG n ....., CPF n.  
....., residente à ....., que poderá formular  
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em  
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de  
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO V**

**Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

..... de ..... de 2020.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2020.

Contrato nº \_\_ / \_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE \_\_\_\_\_**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO  
ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_ .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXX e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados:

- a) Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais;



- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- d) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua conformidade com as especificações prescritas no termo, atestando sua conformidade.
- e) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- f) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- g) Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- h) Receber o objeto, disponibilizando local adequado para o respectivo recebimento.
- i) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao especificado.
- j) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer.
- l). Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo e na proposta fornecida pela Contratada.
- n) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- o) Permitir acesso dos empregados e prepostos da Contratada às dependências da Contratante para a entrega dos materiais.
- p) Efetuar a retenção dos tributos conforme Lei nº 9.430/96 e IN SRF nº 1.234/2012 e demais legislações que regem a matéria, bem como quaisquer infrações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

PARÁGRAFO QUARTO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PROCESSO: 3653/2020

FOLHA: 706

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO QUINTO Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

PARÁGRAFO SEXTO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO SÉTIMO Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO OITAVO. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO NOVO. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

**Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**





### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo de entrega dos materiais será de no máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato; a entrega será feita de forma parcelada, de acordo com as demandas do Município no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO Por tratar-se de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO QUARTO Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos constantes neste Termo de Referência.
- b). Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.
- c). Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d). Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e). O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado (s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO. Os materiais deverão ser entregues sem defeitos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. , acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 02 (duas) horas.



PARÁGRAFO OITAVO. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

PARÁGRAFO NONO. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUINTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;



PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

- a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;
- b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a tempo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PROCESSO: 3653/2020

FOLHA: 714

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

PRELIMINAR





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020.**

.....  
....., inscrita no CNPJ no .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....,  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .  
..... e do CPF no ....., **DECLARA,**  
para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub  
item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei  
Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

( ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio  
juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas  
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de  
credenciamento, fora dos envelopes.**



## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO 61/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ÓRGÃO) \_\_\_\_\_ (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou **Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica** \_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, \_\_\_\_\_ (nomear a autoridade) \_\_\_\_\_ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições restrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

O local do Fornecimento : Secretaria Municipal de Saúde –Rua Pastor Antônio da Rosa nº 149-Centro- Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

PARÁGRAFO QUARTO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO QUINTO Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

PARÁGRAFO SEXTO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO SÉTIMO Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PARÁGRAFO OITAVO. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO NOVO. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

**a)** cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

**b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

FORNECEDOR  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

**Anexos:**

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços